



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**LUCIENE MARIA PEREIRA**  
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 10 Pg
- Atos da Administração.....10 Pg

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII- Nº 2582 Segunda - Feira, 12 de Setembro de 2022



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.368 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional especial ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 902.891,54 (novecentos e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2021, na fonte 04 (Recursos Federais), conforme demonstrado através dos Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de setembro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO I

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021**

Contas Vinculadas: Fontes: 04 (Recursos Federais de Custeio)

ATIVO		PASSIVO	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades: R\$ 4.857.009,82		Restos a Pagar: R\$ 1.592.999,51	
		Consignações: R\$ 8.310,31	
		Superávit: R\$ 3.255.700,00	
<b>Total:</b>	<b>R\$ 4.857.009,82</b>	<b>Total:</b>	<b>R\$ 4.857.009,82</b>

- Já foi utilizado do saldo apurado o valor de R\$1.114.424,41 (um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), referentes as seguintes Leis:

- 2.352 de 30/05/22 – R\$620.000,00
- 2.354 de 30/05/22 – R\$494.424,41

## ANEXO II

## ANEXO A LEI Nº 2.368 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde</b>		
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.11-600	902.891,54
<b>TOTAL</b>		<b>902.891,54</b>

## LEI Nº 2.369 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Aparecida de Fátima Moreira Esteves**  
Secretária Municipal da Família, Ação Social,  
Cidadania e Habitação

**ANEXO A LEI Nº 2.369 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>Benefícios, Projetos e Programas Sociais</b>			
3005.08.244.0110.1.030	3.3.90.39-500	12.600,00	
3005.08.244.0110.1.030	4.4.90.52-500	10.000,00	
3005.08.244.0110.1.030	3.1.90.13-500		22.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>22.600,00</b>

**LEI Nº 2.371 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Institui a prioridade na marcação de consultas médicas e/ou tratamentos terapêuticos para pessoas com deficiência nos estabelecimentos de saúde público ou privado no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Felipe Machado Cairo Baltazar**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Ciência e Tecnologia

**LEI Nº 2.371 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Inclui no calendário esportivo de eventos do município de São José do Vale do Rio Preto a “Caminhada Azul” e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao calendário esportivo do Município de São José do Vale do Rio Preto “A Caminhada Azul”, a ser realizada anualmente, no primeiro domingo do mês de abril.

**Parágrafo Único** – A Caminhada Azul é uma caminhada realizada por pais e entidades sem fins lucrativos, com o objetivo de conscientizar a população sobre o que é o autismo, suas características, combater o preconceito e também orientar os familiares.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de setembro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Luciene Maria Pereira**

Secretária Municipal de Turismo, Esporte,  
Lazer e Juventude

**LEI Nº 2.372 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Institui a prioridade na marcação de consultas e/ou tratamentos terapêuticos para pessoas com deficiência nos estabelecimentos de saúde público ou privado no âmbito do município de São José do Vale do Rio Preto.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a prioridade na marcação de consultas médicas para pessoas com deficiência em unidades de saúde pública, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas seguintes especialidades:

- I – Oftalmologista;
- II – Otorrinolaringologista;
- III – Neurologista;
- IV – Psiquiatra;
- V – Endocrinologista.

**Art. 2º** - A prioridade de agendamento, nos termos do artigo 1º, também se estenderá aos tratamentos terapêuticos nas seguintes especialidade:

- I – Fisioterapia;
- II – Fonoaudiologia;
- III – Psicologia;
- IV – Nutricionista;
- V – Outras especialidades afins.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de setembro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 3.541 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.369, de 09 de setembro de 2022, nos termos do Processo nº 006387/2022,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de setembro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Aparecida de Fátima Moreira Esteves**  
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

## ANEXO AO DECRETO Nº 3.541 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<i>Benefícios, Projetos e Programas Sociais</i>			
3005.08.244.0110.1.030	3.3.90.39-500	12.600,00	
3005.08.244.0110.1.030	4.4.90.52-500	10.000,00	
3005.08.244.0110.1.030	3.1.90.13-500		22.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>22.600,00</b>

## DECRETO Nº 3.542 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.370 de 09 de setembro de 2022,

## D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei serão provenientes de anulação total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar  
Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 3.542 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Educação</b>			
3010.123610202.017	3.3.90.39-704		1.000,00
3010.123611561.065	4.4.90.52-704	1.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

DECRETO Nº 3.543 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 902.891,54 (novecentos e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta quatro centavos) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.368 de 09 de setembro de 2022.

D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, no valor de R\$902.891,54 (novecentos e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2021, na fonte 04 (Recursos Federais), conforme demonstrado através dos Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO I

*BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021*

Contas Vinculadas: Fontes: 04 (Recursos Federais de Custeio)

ATIVO		PASSIVO	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades: R\$	4.857.009,82	Restos a Pagar: R\$	1.592.999,51
		Consignações: R\$	8.310,31
		Superávit: R\$	3.255.700,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 4.857.009,82</b>	<b>Total:</b>	<b>R\$ 4.857.009,82</b>

- Já foi utilizado do saldo apurado o valor de R\$1.114.424,41 (um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), referentes as seguintes Leis:

- 2.352 de 30/05/22 – R\$620.000,00
- 2.354 de 30/05/22 – R\$494.424,41

## ANEXO II

## ANEXO AO DECRETO Nº 3.543 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde</b>		
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.11-600	902.891,54
<b>TOTAL</b>		<b>902.891,54</b>

**DECRETO Nº 3.544 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331, de 29 de dezembro de 2021, nos termos do Processo nº 007104/2022,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de setembro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Aparecida de Fátima Moreira Esteves**  
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.544 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b><i>Prefeitura Municipal</i></b>			
<b><i>Manutenção das Atividades da SEFASHA</i></b>			
2009.08.244.110.2.064	3.3.90.41-500	170.500,00	
<b><i>Manutenção das Atividades da SOPUT</i></b>			
2007.04.122.020.2.043	3.3.90.36-500	29.500,00	
<b><i>Fundo Municipal de Assistência Social</i></b>			
<b><i>Piso de Proteção Social Básica Estadual</i></b>			
3005.08.244.110.1.031	3.3.90.36-669	2.000,00	
3005.08.244.110.1.031	4.4.90.52-669		2.000,00
<b><i>Benefícios, Projetos e Programas Sociais</i></b>			
3005.08.244.110.1.030	3.3.90.32-500		80.000,00
3005.08.244.110.1.030	3.3.90.39-500		120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>202.000,00</b>	<b>202.000,00</b>

**PORTARIA Nº 447 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 007293/2022,

**R E S O L V E**

Conceder licença prêmio a servidora **JUSSARA EBLEN PORTO XAVIER**, matrícula 2.458, Psicóloga, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com validade a contar de 17/10/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de setembro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ATOS DA ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: **PREGÃO Nº 031/2022 – PRESENCIAL**

PROCESSOS Nº: **2554/2022**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VENCEDORA: **MAV FESTAS E EVENTOS LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **119/2022**

**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: <b>2554/2022</b> Licitação: <b>31/2022 - PR</b> Data da Homologação: <b>18/08/2022</b> Fornecedor: <b>6556 - MAV FESTAS E EVENTOS LTDA</b>							
1	01-07-0339	Lanche tipo x-salada entre 160g a 250g	MAV FESTAS	UN	5.600,000	0,0000	5,2200
4	01-07-0342	Salgadinho frito feito a base de trigo com recheio de frango	MAV FESTAS	UN	21.000,000	0,0000	0,4400
5	01-07-0374	Salgadinho frito feito a base de trigo com recheio de carne.	MAV FESTAS	UN	18.000,000	0,0000	0,4600
6	01-07-0344	Salgadinho frito feito com trigo com recheio de salsicha	MAV FESTAS	UN	18.000,000	0,0000	0,4200
7	01-07-0345	Salgadinho frito feito de trigo com recheio de queijo e pres	MAV FESTAS	UN	21.000,000	0,0000	0,4800
8	01-07-0346	Empada feita a base de trigo, manteiga e gordura vegetal frig	MAV FESTAS	UN	17.000,000	0,0000	0,7900
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>					<b>100.600,000</b>		

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de setembro de 2022.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos